

#### LEI Nº 3.320, 2 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas, integrantes do Poder Executivo Municipal de Ananindeua, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica concedido o reajuste anual no percentual de 8% (8 inteiros por cento), a ser aplicado no vencimento-base, provento e pensão dos servidores públicos efetivos de nível superior e médio, ativos, inativos e pensionistas, integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Ananindeua.
- **Art. 2º.** Fica reajustado o vencimento-base dos servidores públicos efetivos de nível fundamental, ativos, inativos e pensionistas, componentes do Poder Executivo Municipal, que recebem remuneração mensal inferior a R\$ 1.302,00 (hum mil, trezentos e dois reais), em observância ao disposto na Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022. **Parágrafo único.** O valor do reajuste de que trata o *caput* deste artigo corresponde à diferença da remuneração mensal até o limite necessário para atingir o valor de R\$ 1.302,00 (hum mil, trezentos e dois reais).
- **Art. 3º.** O Anexo II da Lei Municipal nº 2.755, de 14 de dezembro de 2015, o Anexo II da Lei Municipal nº 2.706, de 03 de outubro de 2014 e o Anexo I da Lei nº 2.755, de 14 de dezembro de 2015, passam a vigorar conforme Anexos I, II e III desta Lei, respectivamente.
- **Art. 4º.** Fica majorado em 13,65% (treze inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), o valor do auxílio-alimentação dos servidores públicos efetivos municipais.

**Parágrafo único.** O percentual fixado nesta lei possui efeito a partir do mês de maio de 2023, tendo o mês de abril como referência de apuração dos dias trabalhados para o pagamento do auxílio-alimentação.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações constantes no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta lei, observados os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101, de 4 de maio de 2000, e a capacidade orçamentária e financeira do Município de Ananindeua.



**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2023, exceto o disposto no art. 2°, cujos efeitos financeiros retroagirão a 1° de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 27 de abril de 2023.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua



# ESTADO DO PARÁ MUNICIPIO DE ANANINDEUA GABINETE DO PREFEITO

#### **ANEXO I**

### TABELA SALARIAL CARREIRA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DE RECEITA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

| CARGO                                  | CLASSES | REF. | VENCIMENTO (R\$) |
|--|---------|------|------------------|
| AUDITOR FISCAL DE<br>RECEITA MUNICIPAL | A -     | I    | 7.935,48         |
|  |         | II   | 8.094,19         |
|  |         | III  | 8.256,08         |
|  |         | IV   | 8.421,20         |
|  | В -     | I    | 8.758,05         |
|  |         | II   | 8.933,21         |
|  |         | III  | 9.111,87         |
|  |         | IV   | 9.294,11         |
|  | С       | I    | 9.665,87         |
|  |         | II   | 9.859,19         |
|  |         | 111  | 10.056,37        |
|  |         | IV   | 10.257,50        |

#### **ANEXO II**

# TABELA SALARIAL CARREIRA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA

| CARGO                            | VENCIMENTO (R\$) |
|----------------------------------|------------------|
| GCM - GCMA 2ª CLASSE             | 1.439,86         |
| GCM - GCMA 1ª CLASSE             | 1.670,15         |
| GCM 3 – SUBINSPETOR              | 1.772,38         |
| GCM 4 – INSPETOR                 | 2.056,56         |
| GCM 5 - INSPETOR CLASSE ESPECIAL | 2.477,00         |



#### ESTADO DO PARÁ MUNICIPIO DE ANANINDEUA GABINETE DO PREFEITO

#### **ANEXO III**

## TABELA SALARIAL CARREIRA DE AGENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ANANINDEUA

| CARGO  | NÍVEL | VENCIMENTO (R\$) |
|--|-------|------------------|
| AGENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTE E<br>TRÂNSITO | l     | 1.439,86         |
|  | II    | 1.527,98         |
|  | Ш     | 1.621,49         |
|  | IV    | 1.720,72         |
|  | V     | 1.826,03         |
|  | VI    | 1.937,78         |
|  | VII   | 2.056,38         |
|  | VIII  | 2.182,23         |
|  | IX    | 2.315,78         |
|  | Χ     | 2.457,50         |
|  | XI    | 2.607,90         |